



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº. 7.612/2015

### "Reratifica o Decreto Municipal 7.580/2014"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam reratificados os artigos 7º e 8º do Decreto Municipal 7.580/2014, os quais passam a ter a seguinte redação:

**"Art. 7º** O loteamento apresentará as seguintes características:

Área total do Terreno	36.918,31 m <sup>2</sup>	100,00%
Área Útil para parcelamento	36.918,31 m <sup>2</sup>	100,00%
Equipamento Comunitário	1.866,26 m <sup>2</sup>	5,00%
Espaço Livre de Uso Público	1.845,44 m <sup>2</sup>	5,00%
Ruas, Avenidas e Passeios	9.873,76 m <sup>2</sup>	<b>27,00% (NR)</b>
Área de Lotes	23.332,85 m <sup>2</sup>	63,00%
Números de Quadras	08	
Números de Lotes	113	

**Art. 8º.** Para cumprimento do parágrafo 6º do artigo 2º, da Lei Federal nº. 6.766, modificada pela Lei nº. 9.785, de 29/01/99, para garantia dos serviços de infraestrutura básica, ficam caucionados na modalidade hipoteca os seguintes lotes: **Quadra E: lotes 01 a 17; Quadra F: lotes 01 a 08; Quadra H: lotes de 01 a 05. (NR)**"

"

**Art. 2º.** Os demais dispositivos constantes no Decreto Municipal 7.580/2014 permanecem inalterados, bem como o respectivo contrato de ajustes de Obra datado do dia 11 (onze) de 12 (dezembro) de 2014 (dois mil e quatorze).

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal